



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 141-E-2023

O Vereador Pedro Américo de Almeida, nos termos do art. 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Complementar Lei nº 141-E-2023:

EMENDA 08

O caput do art. 9º do Projeto de Lei 141-E-2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - O Monitor de Educação Inclusiva tem como atribuições, vedada a realização de atividades exclusivas de profissionais portadores de diploma de curso de graduação em Pedagogia.

(...)

JUSTIFICATIVA

Não deve ser exigido das MEI's a realização de atividades de docência própria de profissionais portadores de diploma de curso de graduação em Pedagogia. Considerando que a escolaridade exigida para o cargo é nível médio, as atribuições devem ser inerentes a tal formação.

EMENDA 09

Fica incluído o seguinte artigo ao Projeto de Lei 141-E-2023, com a seguinte redação:

Art. – Fica assegurado ao Monitor de Educação Inclusiva o direito ao recebimento de auxílio transporte instituído pela Lei Municipal 5.495 de 26 de março de 2013.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa estender as MEI's o auxílio transporte concedido aos servidores efetivos. Não se justifica tratar os servidores municipais com discriminação, notadamente aqueles que trabalham com inclusão.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA